



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1.0 – APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de Termo de Referência para subsidiar o processo de contratação dos serviços, objeto do presente termo, para atender as demandas do órgão demandante, conforme especificações constantes neste termo, definindo regras específicas para a execução do contrato.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1. O acesso dos alunos às unidades de ensino se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do município, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível.

A referida licitação se faz necessária, considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

2.2. JUSTIFICATIVA DAS ROTAS DE DIFÍCIL ACESSO (33, 34, 37, 41 E 60)

2.2.1. Conforme Laudo técnico e relatório fotográfico que seguem anexo a este processo, as rotas 33, 34, 37, 41 e 60 são rotas de transporte escolar de difíceis acessos aos ônibus e microônibus escolares do município de Tamboril. Diante das análises expostas acerca das condições das estradas das rotas avaliadas. Verifica-se que as mesmas apresentam variações bruscas de altitude por apresentarem muitas ladeiras, além de corrugações, seções transversais inadequadas, drenagem lateral insuficiente, poeira, trilhas de rodas e principalmente raios de curvaturas baixos em curvas com sobrelevações longitudinais e transversais para o ganho de altitude devido a maioria das localidades estarem localizadas em morros ou em serras. Tal dificuldade de acesso inviabiliza o transporte coletivo por meio de veículos fechados como microônibus e ônibus com alto peso bruto por eixo e com grande comprimento devido as dificuldades de tração em ladeiras e das perigosas curvas com raio de giro restrito, além de acarretar dificuldades de manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças e lavagem de ônibus periodicamente devido ao desgaste destes veículos em estradas vicinais de difícil acesso e estradas arenosas em condições precárias como as rotas analisadas no referido laudo.

3.0 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

3.1 – O objeto do presente termo versa sobre a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS (UNIVERSITÁRIO, ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.**

3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.2.1 DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

3.2.1.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) atender ao disposto nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3.2.2 OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- b) uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- c) Seguro contra acidentes.



- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- f) ter no máximo 12 (doze) anos de uso.
- g) todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- h) Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.
- i) os veículos deverão ser identificados conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

3.2.3. OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

3.2.3.1. Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte escolar nos termos da determinação do Código de Trânsito Brasileiro, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) estar em boas condições de saúde;
- b) ter idade superior a vinte e um (21) anos;
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D”;
- d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- f) deverá estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código Nacional de Trânsito;
- g) ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- h) ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- i) possuir matrícula específica no Detran.

Fonte: Guia do Transporte Escolar - Publicação conjunta do FNDE e Ministério Público: COPEDUC - Comissão Permanente da Educação/GNDH - Grupo Nacional de Direitos Humanos/CNPG - Conselho Nacional de Procuradores Gerais.

3.2.3.2. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

- a) conduzir com atenção e urbanidade;
- b) prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- c) prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
- d) diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
- e) facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
- f) cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
- g) cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) manter a ordem no interior do veículo;
- i) não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
- j) usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
- k) não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- l) não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas);
- m) portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;



n) Notificar a Secretaria de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.

3.2.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.2.4.1. É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 80% (oitenta por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato.

3.2.4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

3.2.4.3. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

3.2.4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2.4.5. Em caso de subcontratação deverá ser dada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, para cumprimento da LC n.º 123/2006.

3.2.4.6. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

3.2.5. DA VISTORIA PRÉVIA

3.2.5.1 - Após conclusão da etapa de habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após conhecimento da convocação, para apresentar 20% (vinte por cento) da quantidade dos veículos em relação a quantidade de rotas que fora declarada vencedora, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, no estacionamento do Centro Administrativo Julieta Alves Timbo, sito à R. Germiniano Rodrigues de Farias, s/n, São Pedro, Tamboril;

3.2.5.2 - Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos, em consonância com o presente termo de referência e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem;

3.2.5.3 - Caso a licitante vencedora, não apresente a quantidade mínima exigida no item 3.2.5.1, esta será desclassificada no processo, e então novamente se convocará para apresentação dos veículos, obedecendo a ordem de classificação registrada no processo licitatório;

3.2.5.4 - O objeto será adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pelo titular do órgão promovente da licitação.

3.2.6. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.2.6.1 - O objeto será solicitado conforme necessidade da Administração, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

3.2.6.2 - A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do órgão contratante.

3.2.6.3 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do órgão contratante.

3.2.6.4 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

4.0 – DO MÉTODO LICITATÓRIO E DIVISÃO DO OBJETO

4.1. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1.1. Deverá ser eleita a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista o objeto pretendido atender a hipótese de serviço comum previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM/ROTA)**, com modo de disputa aberto e fechado.



4.1.2. Quanto à adoção do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem-se que é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

4.1.3. Os serviços, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.1.4. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances, característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

4.2. DA DIVISÃO DO OBJETO

4.2.1. No caso concreto, o objeto foi dividido em partes específicas, cada qual representando um serviço de forma autônoma e o julgamento se dará por item (rota), considerando o preço unitário do serviço, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários prestadores.

5.0 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 Em cumprimento ao Art. 7, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi verificada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, elemento de despesa nº 33.90.39.00, como se vê: 0401.12.364.0026.2.017 (Manutenção das atividades vinculadas ao ensino superior e Prog. Bolsa Universitário), 0401.12.362.0246.2.016 (Manutenção do PNATE – Ensino Médio), 0402.12.361.0038.2.025 (Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%), 0402.12.361.0038.2.026 (Manutenção de Ensino Infantil – Fundeb 30%), fichas: 121, 115, 162, 173.

6.0 – DO REFERENCIAL DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO BÁSICO

6.1- O preço de referência fora estimado com base no valor médio obtido através de pesquisa de mercado, realizada junto a prestadores pertinentes ao objeto em apreço.

6.2 – O orçamento básico da despesa para o período de 200 (duzentos) dias letivos está estimado no valor mensal de **R\$ 4.965.204,40 (quatro milhões novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme distribuição do objeto na planilha abaixo:



Prefeitura de Tamboril

Nº	ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	TURNO	QUANT. ALUNOS	KM/DIA (IDA E VOLTA) ATUAL	QTD DE DIAS LETIVOS	QTD KM (ANO LETIVO)	TIPO DE CARRO	MÉDIA	
									VAL UNT	VAL TOTAL
ROTA 1	Início em Mosquito, com parada em, Cedro, Cotovelo, Açudinho.(todas as paradas para embarque de alunos). Final em Açudinho (ROTA DE DIFÍCIL ACESSO).(CAP. MINIMA DE 15L)	AÇUDINHO/SE DE	TARDE	5	16	200	3.200	VAN	R\$ 6,71	R\$ 21.472,00
ROTA 2	Início em Por Enquanto, com paradas em, Bonfim, Canta Galo, Barriguda, Serra Nova, Ventura, Açudinho.(todas as paradas para embarque de alunos). Final em Tamboril nas Escolas da Sede.(ROTA DE DIFÍCIL ACESSO) (CAP. MINIMA DE 15L)	AÇUDINHO/SE DE	TARDE	15	74	200	14800	VAN	R\$ 6,71	R\$ 99.308,00
ROTA 3	Início em Mosquito, com paradas em, Cedro, Camará, Cotovelo.(todas as paradas para embarque de alunos). Final em Açudinho (EMEIF Santo Antonio).(ROTA DE DIFÍCIL ACESSO) (CAP. MINIMA DE 15L)	AÇUDINHO	MANHA	11	16,3	200	3260	VAN	R\$ 6,71	R\$ 21.874,60
ROTA 4	Início em Serra Nova, com paradas em, Balança.(todas as paradas para embarque de alunos). Final em Açudinho (EMEIF Santo Antonio).(ROTA DE DIFÍCIL ACESSO) (CAP. MINIMA DE 15L)	AÇUDINHO	TARDE	11	10	200	2000	VAN	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
ROTA 5	Início em Mosquito, com paradas em, Cedro, Camará, Cotovelo.(todas as paradas para embarque de alunos). Final em Açudinho (EMEIF Santo Antonio).(ROTA DE DIFÍCIL ACESSO) (CAP. MINIMA DE 15L)	AÇUDINHO	TARDE	8	16,3	200	3260	VAN	R\$ 6,71	R\$ 21.874,60
ROTA 6	Início em Boqueirão com paradas em São Manoel, Cupido.(todas as paradas para embarque de alunos). Final em	AÇUDINHO	TARDE	5	17,8	200	3560	VAN	R\$ 6,71	R\$ 23.887,60



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril

ROTA 7	Açudinho (EMEIF Santo Antonio). (ROTA DE DIFÍCIL ACESSO) (CAP. MINIMA DE 15L) Início em Por Enquanto, com paradas em, Bonfim, Canta Galo, Barriguda, Serra Nova, São Felix, Ventura.(todas as paradas para embarque de alunos). Final em Açudinho (EMEIF Santo Antonio). (ROTA DE DIFÍCIL ACESSO) (CAP. MINIMA DE 15L)	MANHÃ	12	31,4	200	6280	VAN	R\$ 6,71	R\$ 42.138,80
ROTA 8	Início em Por Enquanto com paradas em, Bonfim, Canta Galo.(todas as paradas para embarque de alunos). Final em Açudinho (EMEIF Santo Antonio). (ROTA DE DIFÍCIL ACESSO) (CAP. MINIMA DE 15L)	TARDE	5	36	200	7200	VAN	R\$ 6,71	R\$ 48.312,00
ROTA 9	Início em Otizeiro, com paradas em, São Felix , Top, Ventura.(todas as paradas para embarque de alunos). Final em Açudinho (EMEIF Santo Antonio). (ROTA DE DIFÍCIL ACESSO) (CAP. MINIMA DE 15L)	TARDE	8	15	200	3000	VAN	R\$ 6,71	R\$ 20.130,00
ROTA 10	Início em Boqueirão com paradas em ,São Manoel, Cupido.(todas as paradas para embarque de alunos). Final em Açudinho (EMEIF Santo Antonio). (ROTA DE DIFÍCIL ACESSO) (CAP. MINIMA DE 15L)	MANHÃ	4	17,8	200	3560	VAN	R\$ 6,71	R\$ 23.887,60
ROTA 11	Início em, Emburana com paradas em, Boqueirão,(todas as paradas para embarque de alunos).Final em São Manoel (EMEIF Manuel Ferreira De Sousa) (ROTA DE DIFÍCIL ACESSO) (CAP. MINIMA DE 15L)	TARDE	4	10	200	2000	VAN	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
ROTA 12	Início em Saburá com paradas em, Morro Velho, Morros, Boa Sorte (todas as paradas para embarque de alunos).Final em Boa Esperança (EMEIF Francisco Viana Filho). (CAP. MINIMA DE 20L)	TARDE	18	28,4	200	5680	VAN	R\$ 6,88	R\$ 39.078,40



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

A



Prefeitura de Tamboril

ROTA 13	Início em Sabará com paradas em, Morro Velho, Morros, Boa Sorte (todas as paradas para embarque de alunos).Final em Boa Esperança (EMEIF Francisco Viana Filho). (CAP. MINIMA DE 30L)	BOA ESPERANÇA	MANHÃ	22	28,4	200	5680	VAN	R\$ 7,77	R\$ 44.133,60
ROTA 14	Início em Cabeceira, com paradas em, Riacho do Coronel, Sabonete (EMEIF São Raimundo), Sabonete, Mandu de Cima, Mandu de Baixo (todas as paradas para embarque de alunos).Final em Boa Esperança (EMEIF Francisco Viana Filho). (CAP. MINIMA DE 20L)	BOA ESPERANÇA	MANHÃ	17	43,6	200	8720	MICROONIBUS	R\$ 6,88	R\$ 59.993,60
ROTA 15	Início em Riacho do Coronel, com paradas em, Sabonete, Emburana, Mandu de Baixo(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Boa Esperança (EMEIF Francisco Viana Filho). (CAP. MINIMA DE 30L)	BOA ESPERANÇA	TARDE	23	39,2	200	7840	MICROONIBUS	R\$ 7,77	R\$ 60.916,80
ROTA 16	Início em Calengo, com parads em, Cacimbas, Saco do Pau Branco, Saco do Mufumbo, Cancellas, Morros.(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Boa Esperança (EMEIF Francisco Viana Filho). (CAP. MINIMA DE 14L)	BOA ESPERANÇA	MANHÃ	8	45	200	9000	VAN	R\$ 6,88	R\$ 61.920,00
ROTA 17	Início em Calengo, com paradas em, Saco das Varzeas, Cancellas, Saco do Mufumbo, Saco do Pau Branco.(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Cacimbas (EMEIF Marina Magalhães Brito). (CAP. MINIMA DE 15L) (CAP. MINIMA DE 49L)	CACIMBAS	MANHÃ	32	41,4	200	8280	MICROONIBUS	R\$ 8,77	R\$ 72.615,60
ROTA 18	Início em Calengo, com parads em, Cacimbas, Saco do Pau Branco, Saco do Mufumbo, Cancellas, Morros.(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Boa Esperança (EMEIF Francisco Viana Filho). (CAP. MINIMA DE 30L)	BOA ESPERANÇA	TARDE	27	57,4	200	11480	MICROONIBUS	R\$ 7,77	R\$ 89.199,60
ROTA 19	nício em Castanho, com paradas em, Boa Vista, Mandu de Baixo, Ouro,	BOA ESPERANÇA	MANHÃ	13	45	200	9000	VAN	R\$ 6,88	R\$ 61.920,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril

ROTA 20	Itapira, Alto, Boa Esperança.(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Boa Esperança (EMEIF Francisco Viana Filho). (CAP. MINIMA DE 14L)	BOA ESPERANÇA	TARDE	22	45	200	9000	VAN	R\$ 7,77	R\$ 69.930,00
ROTA 21	Início em Castanho, com paradas em, Boa Vista, Mandiú de Baixo, Ouro, Itapira, Alto, Boa Esperança.(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Boa Esperança (EMEIF Francisco Viana Filho). (CAP. MINIMA DE 30L)	CARVALHO	MANHÃ	23	40,8	200	8160	VAN	R\$ 7,77	R\$ 63.403,20
ROTA 22	Início em Brilhante, com paradas em, Carnatuba, Varzea Grande, Barra do Convento. (todas as paradas para embarque de alunos).Final em Carvalho (EMEIF Ossean Araripe) (CAP. MINIMA DE 30L)	CARVALHO	TARDE	15	40,8	200	8160	VAN	R\$ 6,88	R\$ 56.140,80
ROTA 23	Início em Barra do Convento, com paradas em, Jijoca, Queimadas, Carvalho, Açude, Queimadas,Entre Rio, Volta do Rio. (todas as paradas para embarque de alunos).Final em Carvalho (EMEIF Ossean Araripe) (CAP. MINIMA DE 30L)	CARVALHO	MANHÃ	21	46,6	200	9320	VAN	R\$ 7,77	R\$ 72.416,40
ROTA 24	Início em Barra do Convento, com paradas em, Jijoca, Queimadas, Carvalho, Açude, Queimadas,Entre Rio, Volta do Rio. (todas as paradas para embarque de alunos).Final em Carvalho (EMEIF Ossean Araripe) (CAP. MINIMA DE 14L)	CARVALHO	TARDE	12	46,6	200	9320	VAN	R\$ 6,88	R\$ 64.121,60
ROTA 25	Início em Cachoeira do Peixe, com paradas em,Cacimba dos Moços, Chupador(todas as paradas para embarque de alunos). Final em Grota	CURATIS/GROTA VERDE	TARDE	12	20	200	4000	VAN	R\$ 6,88	R\$ 27.520,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril

ROTA 26	Verde (EMEIF Antonio Pereira de Castro) (CAP. MINIMA DE 14L). Inicio em Monte Alegre, com paradas em, Cachoeira do Peixe, Cacimba dos Moços, Chupador (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Grota Verde (EMEIF Antonio Pereira de Castro) (CAP. MINIMA DE 14L).	CURATIS/GROTA VERDE	MANHÃ	6	33,2	200	6640	VAN	R\$ 6,88	R\$ 45.683,20
ROTA 27	Inicio em São João, com paradas em, Belo Horizonte, Poços, Sítio (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Curatis (EMEIF Antônio Mendes de Almeida). (CAP. MINIMA DE 30L).	CURATIS	MANHÃ	22	38	200	7600	MICROONIBUS	R\$ 7,77	R\$ 59.052,00
ROTA 28	Inicio em São João, com paradas em, Belo Horizonte, Poços, Sítio (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Curatis (EMEIF Antônio Mendes de Almeida). (CAP. MINIMA DE 14L).	CURATIS	TARDE	11	38	200	7600	MICROONIBUS	R\$ 7,16	R\$ 54.416,00
ROTA 29	Inicio em Grota Verde, com paradas em, Monte Alegre, Cachoeira do Peixe, São João (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Curatis (EMEIF Antônio Mendes de Almeida). (CAP. MINIMA DE 14L).	CURATIS/SEDE	TARDE	12	43,8	200	8760	MICROONIBUS	R\$ 7,16	R\$ 62.721,60
ROTA 30	Inicio em Sítio, com paradas em, Tourão, Olho D'água (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Viração (Escola Indígena Viração) (CAP. MINIMA DE 14L).	CURATIS/SÍTIO	TARDE	7	38,8	200	7760	VAN	R\$ 6,88	R\$ 53.388,80
ROTA 31	Inicio em Monte Alegre, com paradas em, Cachoeira do Peixe, São João, Campo Limpo, Boa Vista, Bela Aurora, Serrote (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Tamboril nas Escolas da Sede. (CAP. MINIMA DE 30L).	CURATIS/SEDE	MANHÃ	20	92	200	18400	MICROONIBUS	R\$ 7,77	R\$ 142.968,00
ROTA 32	Inicio em Cacimba do Meio, com paradas em, Sítio, Angicos, João Lopes (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Sítio (Escola Indígena de Sítio) (CAP. MINIMA DE 14L).	MERCEDES-MARCOPOLO	MANHÃ	8	22	200	4400	VAN	R\$ 6,88	R\$ 30.272,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

(Handwritten signature)



Prefeitura de Tamboril

ROTA 33	Início em Trapiá, com paradas em, Barra da Oitítica, Brejo, Nova Holanda, Deserto, Cacimba Segura, Fazenda Urubu(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Holanda (Escolas da Holanda). (ROTA DE DIFÍCIL ACESSO) (CAP. MINIMA DE 20L)	HOLANDA	MANHÃ	19	63,8	200	12760	D-20	R\$	6,71	R\$	85.619,60
ROTA 34	nício em Bonito, com paradas em, Alegre, Toca da Raposa, Alegre, Trapiá, Deserto(todas as paradas para embarque de alunos). Final em Tamboril nas Escolas da Sede. (ROTA DE DIFÍCIL ACESSO) (CAP. MINIMA DE 15L)	HOLANDA/SE DE	MANHÃ	11	45,8	200	9160	D-20	R\$	6,71	R\$	61.463,60
ROTA 35	nício em Cruzetinha, com paradas em , Agua Fria dos Cirilos, Morro Redondo, Descanso, Agua Fria dos Juca(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Agua Fria (EMEIF Raimundo Furtado de Melo). (CAP. MINIMA DE 20L)	HOLANDA/AGUA FRIA	MANHÃ	18	47,6	200	9520	VAN	R\$	6,88	R\$	65.497,60
ROTA 36	Início em Trapiá, com paradas em, Alegre de Cima, Toca da Raposa, Bonito(todas as paradas para embarque de alunos). Final em Alegre (EMEIF José Pereira de Lima). (CAP. MINIMA DE 20L)	HOLANDA/AL EGRE	MANHÃ	17	28	200	5600	MICROONIBUS	R\$	6,88	R\$	38.528,00
ROTA 37	Início em Bonito , com paradas em, Alegre de Baixo , Alegre de Cima ,Toca da Raposa, Pau Dárco de Baixo(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Holanda (Escolas da Holanda). (ROTA DE DIFÍCIL ACESSO) (CAP. MINIMA DE 21L)	HOLANDA	MANHÃ	21	38	200	7600	D-20	R\$	6,71	R\$	50.996,00
ROTA 38	Início em Cruzetinha, com paradas em, Agua fria dos Aprigos, Agua Fria de Baixo(todas as paradas para embarque de alunos).Final em, Agua Fria de Baixo. (CAP. MINIMA DE 14L)	HOLANDA/AGUA FRIA	TARDE	8	42,4	200	8480	VAN	R\$	6,88	R\$	58.342,40
ROTA 39	Início em Ingá, com paradas em, Cajuciro, Sabiá, Bom Jardim, Massapé,	OLIVEIRAS/SE DE	TARDE	21	76,6	200	15320	MICROONIBUS	R\$	7,77	R\$	119.036,40



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





Prefeitura de Tamboril

ROTA 40	Flôres, Boa Vista, Açude Velho, Arocira, Campo Limpo (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Tamboril (Escolas da Sede). (CAP. MINIMA DE 30L)	OLIVEIRAS/SE DE	MANHÃ	13	50,8	200	10160	VAN	R\$ 6,88	R\$ 69.900,80
ROTA 41	Início em 11 de Julho, com paradas em, Ponta da Serra, Riacho do Meio, Recreio, Patos, Santa Quitéria Riachão (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Oliveiras (Alunos para Tamboril). (CAP. MINIMA DE 14L)	OLIVEIRAS	MANHÃ	8	46,2	200	9240	D-20	R\$ 6,71	R\$ 62.000,40
ROTA 42	Início em Arocira, com paradas em, Boa Vista, Açude Velho, Arocira de baixo, Arocira de Cima, São Domingo, Jiboia (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Oliveiras (EMEIF Francisco Lúcio). (ROTA DE DIFICIL ACESSO) (CAP. MINIMA DE 15L)	OLIVEIRAS	TARDE	14	52,8	200	10560	VAN	R\$ 6,88	R\$ 72.652,80
ROTA 43	Início em Quicimadas, com paradas em, Mucunã, Riacho Verde, Aprazível, Cacimba Nova, Cazé, Curimatã (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Oliveiras (EMEIF Francisco Lúcio). (CAP. MINIMA DE 15L)	OLIVEIRAS	TARDE	13	43	200	8600	VAN	R\$ 6,88	R\$ 59.168,00
ROTA 44	Início em Riacho do Meio, com paradas em, Recreio, Carnauba, Patos, Santa Quitéria, Riachão de Cima, Riachão (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Oliveiras (EMEIF Francisco Lúcio). (CAP. MINIMA DE 14L)	OLIVEIRAS/Q UEIMADAS	MANHÃ	19	29,2	200	5840	VAN	R\$ 6,88	R\$ 40.179,20
ROTA 45	Início em Santa Quitéria, com paradas em, Cachoeirinha, Bom Lugat, Inga, Timbauba (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Santa	OLIVEIRAS/SANTA QUITERIA	MANHÃ	4	49,7	200	9940	VAN	R\$ 6,88	R\$ 68.387,20



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

4



Prefeitura de Tamboril

ROTA 46	Quitéria (EMEIF D. Mônica). (CAP. MINIMA DE 14L) Início em São Francisco, com paradas em, Morada Nova, Cachoeira, Flores, Bom Jardim, São Domingos, Jiboia, Faz Teteu (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Oliveiras (Alunos para Tamboril). (CAP. MINIMA DE 15L)	MANHÃ	14	57,4	200	11480	VAN	R\$ 6,88	R\$ 78.982,40
ROTA 47	Início em Inharé, com paradas em, Rio da Onça, Açude Grande, Vitor, Açude Grande, Cachoeira Grande, Jiboia (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Oliveiras (EMEIF Francisco Lúcio). (CAP. MINIMA DE 14L)	TARDE	10	61,4	200	12280	VAN	R\$ 6,88	R\$ 84.486,40
ROTA 48	Início em Inharé, com paradas em, Rio da Onça, Vitor, Açude Grande, Cachoeira Grande, (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Oliveiras (EMEIF Francisco Lúcio). (CAP. MINIMA DE 14L)	MANHÃ	9	40,8	200	8160	VAN	R\$ 6,88	R\$ 56.140,80
ROTA 49	Início em Ponta da Serra, com paradas em, Recreio, Carnauba, Patos, Riachão de Cima (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Oliveiras (EMEIF Francisco Lúcio). (CAP. MINIMA DE 16L)	TARDE	15	41,4	200	8280	VAN	R\$ 6,88	R\$ 56.966,40
ROTA 50	Início em Ponta da Serra, com paradas em, 11 de Julho, Riacho do Meio, Riachão (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Oliveiras (EMEIF Francisco Lúcio). (CAP. MINIMA DE 16L)	MANHÃ	14	41,4	200	8280	VAN	R\$ 6,88	R\$ 56.966,40
ROTA 51	Início em Ponta da Serra, com paradas em, 11 de Julho, Riacho do Meio, Riachão (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Oliveiras (EMEIF Francisco Lúcio). (CAP. MINIMA DE 14L)	TARDE	6	41,2	200	8240	VAN	R\$ 6,88	R\$ 56.691,20
ROTA 52	Início em Cajuciro, com paradas em,	MANHÃ	33	54,4	200	10880	MICROONIBUS	R\$ 8,77	R\$ 95.417,60



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril

ROTA 53	Bom Jardim ,Massapê,Boa Vista, Flores,São Domingo,Arueira,Jiboia (todas as paradas para embarque de alunos).Final em Oliveiras (EMEIF Francisco Lúcio). (CAP. MINIMA DE 49L)	OLIVEIRAS	TARDE	14	68	200	13600	MICROONIBUS	R\$	6,88	R\$	93.568,00
ROTA 54	Início em Cajueiro, com paradas em Bom Jardim ,Massapê,Boa Vista, Açude Velho,Flores,Jiboia (todas as paradas para embarque de alunos).Final em Oliveiras (EMEIF Francisco Lúcio). (CAP. MINIMA DE 15L)	OLIVEIRAS	MANHÃ	10	69,2	200	13840	VAN	R\$	6,88	R\$	95.219,20
ROTA 55	Início em Pé da Serra, com paradas em, Solidade, Cachoeira,Morada Nova,Cacimba Nova , Faz. Nova,Curimatã (todas as paradas para embarque de alunos).Final em Oliveiras (EMEIF Francisco Lúcio). (CAP. MINIMA DE 16L)	OLIVEIRAS	TARDE	15	68,4	200	13680	VAN	R\$	6,88	R\$	94.118,40
ROTA 56	Início em Ipuzinho, com paradas em, Cacimba Nova , Faz. Nova,São Francisco, Curimatã (todas as paradas para embarque de alunos).Final em Oliveiras (EMEIF Francisco Lúcio). (CAP. MINIMA DE 14L)	OLIVEIRAS	TARDE	11	45	200	9000	VAN	R\$	6,88	R\$	61.920,00
ROTA 57	Início em Mucunã, com paradas em, Aprazível, Riacho Verde, São Francisco,Curimatã (todas as paradas para embarque de alunos).Final em Oliveiras (EMEIF Francisco Lúcio). (CAP. MINIMA DE 14L)	OLIVEIRAS	MANHÃ	7	45	200	9000	VAN	R\$	6,88	R\$	61.920,00
ROTA 58	Início em Serrania, com paradas em, Olho D'água, 02 de Maio, Sítio dos Carlos, Cedro, São Pedro . (todas as	SEDE	MANHÃ	13	54	200	10800	VAN	R\$	6,88	R\$	61.920,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

4



Prefeitura de Tamboril

ROTA 59	paradas para embarque de alunos). Final em Tamboril nas Escolas da Sede. (CAP. MINIMA DE 14L)	SEDE	MANHÃ	7	34	200	6800	VAN	R\$ 6,88	R\$ 46.784,00
ROTA 60	Início em Queimadas, com paradas em, Encanto(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Tamboril (Escolas da Sede). (CAP. MINIMA DE 14L)	SEDE	MANHÃ	4	46,8	200	9360	D-20	R\$ 6,71	R\$ 62.805,60
ROTA 61	Início em Queimadas, com paradas em, Encanto do Bom Jardim,Santo Antonio, Cruzeta(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Bom Jardim (EMEIF Joaquim Ribeiro dos Santos). (CAP. MINIMA DE 49L)	SEDE/BOM JARDIM	MANHÃ	37	35,6	200	7120	MICROONIBUS	R\$ 8,77	R\$ 62.442,40
ROTA 62	Início em Queimadas, com paradas em, Encanto do Bom Jardim,Santo Antonio, Cruzeta(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Bom Jardim (EMEIF Joaquim Ribeiro dos Santos). (CAP. MINIMA DE 49L)	SEDE/BOM JARDIM	TARDE	35	35,6	200	7120	MICROONIBUS	R\$ 8,77	R\$ 62.442,40
ROTA 63	Início em Riacho do Gado, com paradas em,Torres, Carão, Cacimbinha(todas as paradas para embarque de alunos). Final em Tamboril nas Escolas da Sede. (CAP. MINIMA DE 20L)	SEDE	MANHÃ	19	24,8	200	4960	MICROONIBUS	R\$ 7,16	R\$ 35.513,60
ROTA 64	Início em Cipó, com paradas em, Bonito, Pitombetra(todas as paradas para embarque de alunos). Final em Piranhas (EMEIF Nossa Senhora de Fátima). (CAP. MINIMA DE 14L)	SEDE/PIRANHAS	MANHÃ	12	40	200	8000	VAN	R\$ 6,88	R\$ 55.040,00
ROTA 65	Início em Carnaúba, com paradas em, Brilhante, Capivara, Riacho Fundo(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Tamboril nas Escolas da Sede. (CAP. MINIMA DE 14L)	SEDE	MANHÃ	5	54,4	200	10880	VAN	R\$ 6,88	R\$ 62.805,60



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

A



Prefeitura de Tamboril

ROTA 66	Início em Juazeiro, com paradas em, Crateuzinho, Montserrat, Timbaúba dos Peres, Santa Inês, Carnaubinha, Capivara(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Tamboril nas Escolas da Sede. (CAP. MINIMA DE 14L)	SEDE	MANHÃ	10	56,6	200	11320	VAN	R\$ 6,88	R\$ 77.881,60
ROTA 67	Início em Trapiá, com paradas em, Barra da Otítica, Nova Holanda, Deserto, Lagoa Grande(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Bom Jardim (EMEIJF Joaquim Ribeiro dos Santos). (CAP. MINIMA DE 30L)	SEDE/BOM JARDIM	MANHÃ	20	36,4	200	7280	MICROONIBUS	R\$ 7,77	R\$ 56.565,60
ROTA 68	Início em Trapiá, com paradas em, Barra da Otítica, Nova Holanda, Deserto, Lagoa Grande(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Bom Jardim (EMEIJF Joaquim Ribeiro dos Santos). (CAP. MINIMA DE 30L)	SEDE/BOM JARDIM	TARDE	24	36,4	200	7280	MICROONIBUS	R\$ 7,77	R\$ 56.565,60
ROTA 69	Início em Queimadas, com paradas em, Extrema, Floresta, Mulungu, Caiçara(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Floresta (EMEIJF Dom Antonio Batista Fragoso). (CAP. MINIMA DE 14L)	SEDE/FLORESTA	MANHÃ	11	58,8	200	11760	VAN	R\$ 6,88	R\$ 80.908,80
ROTA 70	Início em Queimadas, com paradas em, Cipó(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Tamboril nas Escolas da Sede. (CAP. MINIMA DE 14L)	SEDE	TARDE	9	54	200	10800	VAN	R\$ 6,88	R\$ 74.304,00
ROTA 71	Início em Pitombeira, com paradas em, Ferros,Cipó(todas as paradas para embarque de alunos).Final em Tamboril nas Escolas da Sede. (CAP. MINIMA DE 14L)	SEDE	MANHÃ	12	49,2	200	9840	VAN	R\$ 6,88	R\$ 67.699,20
ROTA 72	Início em Olho D'água, com paradas em, Menezes, Campo Nobre, União, Campo Limpo, Sossego (todas as paradas para embarque de alunos).Final em Tamboril nas Escolas da Sede. (CAP. MINIMA DE 14L)	SEDE	MANHÃ	7	63,8	200	12760	VAN	R\$ 6,88	R\$ 87.788,80



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

B



Prefeitura de Tamboril

ROTA 73	Início em Ponta da Serra, com paradas em, Recreio, Patos, Sítio do Meio, Cachoeirinha, Ingá, Bom Lugar, Rio da Onça, Jatobá, Nova Roma (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Sucesso (Escolas de Sucesso) (CAP. MINIMA DE 20L)	SUCESSO	MANHÃ	19	66,8	200	13360	VAN	R\$	6,88	R\$	91.916,80
ROTA 74	Início em Morgado, com parada em, Portões (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Passarinha (EMEI Nossa Senhora Aparecida) (CAP. MINIMA DE 14L)	SUCESSO/PASSARINHA	TARDE	5	32,6	200	6520	VAN	R\$	6,88	R\$	44.857,60
ROTA 75	Início em Riacho da Passarinha, com paradas em Riacho da Passarinha 2, Passarinha, Portões, Ramalhte, Novo Mundo, Abilheira (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Sucesso (Escolas de Sucesso) (CAP. MINIMA DE 49L)	SUCESSO	MANHÃ	30	47,6	200	9520	MICROONIBUS	R\$	8,77	R\$	83.490,40
ROTA 76	Início em Passarinha, com paradas em, Portões, Ramalhte, Novo Mundo, Abilheira (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Sucesso (Escolas de Sucesso) (CAP. MINIMA DE 14L)	SUCESSO	TARDE	9	48,8	200	9760	MICROONIBUS	R\$	7,16	R\$	69.881,60
ROTA 77	Início em Rio da Onça, com paradas em, Morcego, Jatobá, Santa Tereza, Altamira, Nova Roma/Pereiro (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Sucesso (Escolas de Sucesso) (CAP. MINIMA DE 14L)	SUCESSO	MANHÃ	13	39,6	200	7920	VAN	R\$	6,88	R\$	54.489,60
ROTA 78	Início em Estreito, com paradas em, Varginha, Timbaúba, Barra, Descoberta, Inharé, Canafistola, Morcego, Jatoba, Nova Roma (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Sucesso (Escolas de Sucesso) (CAP. MINIMA DE 14L)	SUCESSO	MANHÃ	9	65,2	200	13040	VAN	R\$	6,88	R\$	89.715,20
ROTA 79	Início em Descoberta, Barra, Inharé, Canafistola, Morcego, Jatoba,	SUCESSO	TARDE	9	74,6	200	14920	VAN	R\$	6,88	R\$	102.689,60



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

A



Prefeitura de Tamboril

ROTA 80	Nova Roma (todas as paradas para embarque de alunos). Final em Sucesso (Escolas de Sucesso) (CAP. MINIMA DE 14L)	SUCESSO	TARDE	10	48,4	200	9680	VAN	R\$ 6,88	R\$ 66.598,40
R\$ 4.965.204,40										



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



7.0 DO DIMENSIONAMENTO DAS ROTAS

7.1 O dimensionamento das rotas foi estabelecido mediante estudo preliminar em pré-projeto, com elaboração de memorial descritivo, utilizando o método de levantamento de georeferenciamento.

8.0- DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1-Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de TAMBORIL, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Comissão de Licitação quanto à sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2-HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.2.1-No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2-No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3-Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4-No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.6-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.7 – Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es).

8.3-REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

8.3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6.1-Casa a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7-Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n.º 8.538, de 2015.



8.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1-Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2-No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário no qual encontra-se transcrito, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3.1 -O balanço e demonstrações solicitados deverão conter dados que comprovem o registro na Junta Comercial e o Termo de Autenticação do Livro Digital, ou com a autenticação de órgão de registro equivalente, ou através do SPED.

8.4.3.2 -Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

8.4.3.2.1 - Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou superior a 1,0, a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

8.4.3.2.2 - **Índice de Endividamento – IE, igual ou inferior a 0,75**, este índice mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Não Circulante) e os bens e direitos da empresa (Ativo Total), a ser calculado pela fórmula:

$$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante} / \text{Ativo Total}$$

8.4.4 - O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1- Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no CRA (Conselho Regional de Administração);

8.5.2. Comprovação de Cadastramento de Empresa, no transporte de passageiros, através do Certificado de Registro no DETRAN-CE, na forma do Art. 109 do Código Nacional de Trânsito.

8.5.3- **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.5.3.1-Caso o atestado não contenha as características dos veículos, quantidades e prazos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem ou outro documento equivalente que contenha essas informações;

8.5.3.1.1-Para fins de comprovação da veracidade das referidas atestações, o Pregoeiro poderá promover diligência, exigindo documentos fiscais e/ou contratuais conforme estabelece o §3º do art. 43 da lei de licitações;

8.5.3.2. Relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, do(s) veículo(s) necessário(s) para o cumprimento do objeto da licitação.

8.6- Todos os licitantes deverão apresentar, ainda:





8.6.1-Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo em anexo.

8.7-Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8-Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9-A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10-Constatao o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8.11. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

8.11.1. Os documentos referentes a habilitação para pessoa física consistirão em:

8.11.1.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF

8.11.1.2. Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.11.1.2.1. Caso a comprovação de residência esteja: Em nome do Cônjuge, deverá ser apresentada Certidão de Casamento; Em nome dos pais, será confirmado através de documento de identificação oficial; No caso de parentes ou não parentes, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo titular da residência de que o licitante reside naquele local;

8.11.1.3. Carteira Nacional de Habilitação, condizente com categoria do tipo veículo necessário para a referida rota;

8.11.1.4. Comprovante de que o motorista foi aprovado em Curso Especializado de condutor de veículo destinado a condução de escolares, nos termos da Resolução do CONTRAN;

8.11.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.11.2.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.11.2.2. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

8.11.2.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.11.2.4. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.



8.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.3.1. Declaração formal, do motorista a ser utilizado após contratação que está habilitado ao transporte escolar, com Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D.

8.11.4. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

8.11.4.1. Declaração de que:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

9.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.9 - Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças, seguros, taxas, impostos e outros encargos que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.10 - Comunicar previamente a CONTRATANTE, caso haja substituição de veículo durante a execução do contrato, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos;

9.1.11 - Utilizar veículos adequados e em conformidade com o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

9.1.12 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.13 - Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local definido pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obrigará-se a:

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.



- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 10.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

11.0 DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua convocação, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TAMBORIL/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Tamboril pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. Multa de 5,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

11.2- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.3- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.3** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.5- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.6- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.3** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.7- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.3** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.9-As sanções previstas no **item 11.8** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

12.2-No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

12.4 - O objeto somente será adjudicado após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pela Autoridade Competente, de que trata a vistoria técnica prevista no termo de referência.



13.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é data de assinatura do contrato até 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.0. DA OBRIGAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1- Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças, seguros, taxas, impostos e outros encargos que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA;

14.2- Comunicar previamente a CONTRATANTE, caso haja substituição de veículo durante a execução do contrato, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos;

14.3- Utilizar veículos adequados e em conformidade com o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

14.5- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

14.6- Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local definido pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

15.0. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

15.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

15.2- PAGAMENTO: O pagamento será realizado à CONTRATADA, quando regularmente solicitadas os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelos Gestores das despesas, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

15.3- Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias



e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de Tamboril - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

15.4- O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

15.5- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.6- Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

15.7- Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.8- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.9- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.10- Os preços poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, com base nos Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M).

16.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Inicialmente o objeto será executado durante o período letivo do ano de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes.

17.0. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual vigorará a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Reproduzam-se os presentes preceitos no instrumento convocatório.

18.2. No que for omissos o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras da minuta do instrumento convocatório devidamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.



Prefeitura de Tamboril



ANEXO II – MODELO PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/20__

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/20__ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





Prefeitura de Tamboril



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/n, São Pedro, TAMBORIL/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de Educação, neste ato representada por, Ordenador da Despesa, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado,, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº XXXXXX, Processo nº XXXXXX, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação do Município de TAMBORIL/CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS (UNIVERSITÁRIO, ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo a este termo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obrigar-se-á a:

4.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

4.1.2. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



4.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

5.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

5.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

5.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

5.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

5.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.1.9 - Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças, seguros, taxas, impostos e outros encargos que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.10 - Comunicar previamente a CONTRATANTE, caso haja substituição de veículo durante a execução do contrato, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos;

5.1.11 - Utilizar veículos adequados e em conformidade com o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

5.1.12 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

5.1.13 - Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local definido pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos em até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado à CONTRATADA, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais, devidamente atestadas pelos Gestores das despesas, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os Preços;



7.2- Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de Pedra Branca - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

7.3- O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

7.4- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.6- Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.7- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.8- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n.º:

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, com base nos Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M);

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 + www.tamboril.ce.gov.br



nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TAMBORIL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de TAMBORIL, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

TAMBORIL, de de 2023.

Secretaria xxxxx
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



**Prefeitura de
Tamboril**



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº XXXXXXX, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



**Prefeitura de
Tamboril**



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____